



LEI Nº 1.338 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 1.315 de 18 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2



ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES, DESCENTRALIZADAS E DE APOIO AMPLAS COM OS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

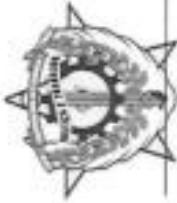
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Gabinete do (a) Procurador (a) Geral do Município	Básica	Procurador (a) Geral do Município	DAS-1	1
Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	DAS-4	1
Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal	Básica	Procurador (a) Especial do Contencioso Fiscal	DAS-2	1
Procuradoria Especial do Contencioso Judicial	Básica	Procurador (a) Especial do Contencioso Judicial	DAS-2	1
Procuradoria Especial do Contencioso Administrativo, Contratos e Licitações	Básica	Procurador (a) Especial do Contencioso Administrativo, Contratos e Licitações	DAS-2	1
Procuradoria Especial de Defesa de Direitos	Básica	Procurador (a) Especial de Defesa de Direitos	DAS-2	1
Procuradoria Especial da Dívida Ativa	Básica	Procurador (a) Especial da Dívida Ativa	DAS-2	1
Presidência da CEJUSC	Básica	Presidente da CEJUSC	DAS-2	1
Advocacia Setorial do Cejus	Básica	Advogado Setorial do Cejus	DAS-3	1
a) Secretaria Executiva da CEJUSC	Compl.	Secretário (a) Executivo (a) da CEJUSC	DAL-1	2
b) Gerência de Mediação	Compl.	Gerente de Mediação	DAS-5	2
c) Gerência de Conciliação	Compl.	Gerente de Conciliação	DAS-5	2
ESTRUTURA DE CARGOS DE SUPERVISÃO				
a) Supervisão de Serviços Administrativos I	Compl.	Supervisor (a) de Serviços Administrativos I	SUP-1	1



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322





b) Supervisão de Serviços Administrativos II

Supervisor (a) de Serviços Administrativos II

SUP-2

1

ESTRUTURA DE ASSESSORAMENTO AMPLIO

a) Assessoria de Gabinete II	Ass.	Assessor (a) de Gabinete II	AG-2	3
b) Assessoria de Gabinete III	Ass.	Assessor (a) de Gabinete III	AG-3	2

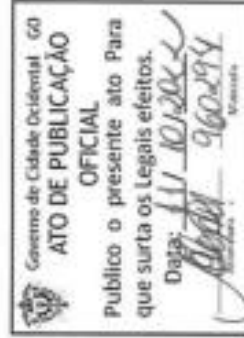
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ. 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322

